



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI MUNICIPAL Nº 179/77 DE 31 DE AGOSTO DE 1977

AAEÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e su promulga, a seguinte lei:

ARTIGO 1º) Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente.

### ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL

Procuradoria  
Listas e Despesas Judiciais  
Verba codificada sob nº 03.07.020.2.19.....Cr\$ 60.000,00

ARTIGO 2º) A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com a anulação total das seguintes verbas:

### COMUNICAÇÕES

Serviços Postais Convencionais  
Telefones e Acessórios de Instalações  
Verba codificada sob nº 02.22.134.1.06.....Cr\$ 30.000,00

### ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL

Procuradoria  
Manutenção da Procuradoria  
Verba codificada sob nº 03.07.020.2.18.....Cr\$ 30.000,00

ARTIGO 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 31 de agosto de 1977 - 13ª ano de instalação do Município.

ARFº EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
prefeito municipal